



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

PRAZO: de 24 de maio de 2016 a 23 de maio de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Motta, 313 - Lider, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.807/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, portador do CPF nº 666.976.119-87 e RG nº 4.530.269-5, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONFECCÕES DE PROTEÇÃO DE FONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS CONFECCÕES DE PROTEÇÃO DE FONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	67,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 01 - FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	710,00	47.570,00
1	2	23,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 02 - FONTES COM 02 TUBOS DE 60CM. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA Nº 02, TUBOS, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA E ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS.	900,00	20.700,00
1	3	10,0	UN	PROTECAO DE NASCENTES TIPO 03 - FONTES COM 02 (DOIS) TUBOS DE 80 CM, FORNECIMENTO DE PEDRA RACHAO, PEDRA BRITA Nº 2, TUBOS, ESTIMATIVA DE 02 (DUAS) HORAS DE RETROESCAVADEIRA, CIMENTO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS, TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS	1.100,00	11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					79.270,00	

(setenta e nove mil e duzentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/02	Departamento de Meio Ambiente	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	3188

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 24 de maio de 2016 a 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 33/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os serviços desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da divisão de compras.

8.1. As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.3. Os serviços deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o serviço, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.5. Os locais a serem executados os respectivos serviços serão designados pelo Departamento de Agricultura do município de Coronel Vivida, sendo que os mesmos poderão ocorrer em qualquer comunidade do interior do município.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ ou ATA, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.7. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.8. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.9. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



8.10. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;

9.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.5. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do serviço às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ATA não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 33/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6640 | Pato Branco, 24 de maio de 2016



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS - SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 02/2016
Protocolo Nº 13.965.236-3

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas às Unidades Socioeducativas dos Municípios de Curitiba e Região Metropolitana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Umuarama e Pato Branco, nos termos do edital.

DATA: Acolhimento (Abertura/Divulgação da Proposta): Limite de até 9 horas do dia 10/06/2016.

Horário de sessão/Disputa de Lance: 9 horas e 30 minutos do dia 10/06/2016.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP: 80.530-915 - CURITIBA - PR.

O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.compraspr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br - Licitações - 2014.

Curitiba, 19 de maio de 2016.
Christine Zardo Coelho
Pregoeira/SEJU

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 146/2014 - Concorrência Pública nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: TALLENTO CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, de 30.05.2016 a 26.09.2016. Fica dilatado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HONÓRIO SERPA - PR



RESOLUÇÃO Nº 02/2016

SÚMULA: APROVA A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE COMBATE E DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em plenária ordinária realizada em 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Aprova a reestruturação do Plano de Ações Estratégicas de Combate e Eradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Honório Serpa, 20 de maio de 2016.

Ineci Maria Jaguszevski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 de 30 de Março de 2016 do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmas

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor de Saúde do Município de Palmas referentes ao exercício de 2015 e proclama as providências que ensejarem.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - PR, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 6.260 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.948/10.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, precisa primeiro ter os municípios elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, Lei Orgânica de Saúde.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmas - PR referentes ao ano de 2015.

Palmas - PR, 30 de Março de 2016.

JOSE ANTONIO BUENO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 0299/2016

SÚMULA: Nomeia a Sra. Luciana Maria Zorzenon, para o cargo de Enfermeiro; ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LUCIANA MARIA ZORZENON, portadora do Rg nº 9.586.706-5, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 23 de maio de 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 43/2016

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATADA: LUI & CAMERA LTDA

CNPJ: 04.018.664/0001-39

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação do centro de múltiplo uso da comunidade de Linha Vitória, zona rural do Município de Bom Sucesso do Sul, do tipo barracão pré-moldado, com 255 m² (8,50 metros de largura por 30,00 metros de comprimento e 3,10 metros de altura).

VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Maio de 2016.

Neide Ferrari

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº. 054/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Determinado receso nas atividades das repartições públicas no dia 27 de maio de 2016, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2016

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2016
PROCESSO Nº 189/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, a empresa: Altair dos Santos - Gás Mariópolis - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.919.727/0001-84, inscrição estadual nº 90707207-09, para o item 1 e 2 com o valor total de R\$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 23 de maio de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 57/2016 - Pregão Presencial nº 33/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENCO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais confecções de proteção de fontes com fornecimento de material e mão de obra. Valor total estimado R\$ 79.270,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 24.05.2016 a 23.05.2017. Coronel Vivida, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2016
Processo nº 325/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2015 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 24 de JUNHO de 2016, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 11/2016, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de diversos serviços de mecânica em geral nos caminhões (motor), mecânica em geral nos veículos leves (motor), mecânica em geral nos ônibus (motor), balanceamento e alinhamento, chapeação, solda oxigênio e solda elétrica, suspensão em geral, serviços Elétricos, solda mig, hora trabalhada nos caminhões, moedores, chassis e caçambas do Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.buccone@mariopolis.pr.gov.br, mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 20 de Maio de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2016
Processo nº 321/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2015 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 29 de JUNHO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 12/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, conforme a descrição contida no Anexo II - Descrição dos Produtos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.buccone@mariopolis.pr.gov.br, mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 23 de Maio de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016
PROCESSO Nº 318/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia 9 de JUNHO de 2016, às 15:00h (QUINZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de pavimentação de calçadas com paver e construção de mureta para contenção de terra na frente Quadra 110, entre Alameda 11 e 10 pela Rua 9, ponto de referência: Centro de Eventos e Parquinho Municipal, com metragem de 137,74 m² - 78 metros lineares, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.buccone@mariopolis.pr.gov.br, mariopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 20 de Maio de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VALMOR CEZAR BIASIN - ME, inscrito no CNPJ sob nº 73.753.618/0001-04 torna público que requereu do IAR sua Licença Prévia, para COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº4483, INDUSTRIAL, Município de Realera, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1110



Página 58 / 165

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
13001-divisão de meio ambiente
1854118012051-mantem atividades de meio ambiente
14001-divisão de indústria e comércio
2266122012052-mantem atividades do departamento industrial
15001-divisão de esportes
2781227012053-mantem atividades e eventos esportivos
ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

Cod105812

TERMO ADITIVO 05 CONTRATO 23/2015-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e ALBARY LOPES DE SANT'ANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Linha Iratim, Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08582176/0001-00 neste ato devidamente representado por Albary Lopes de Sant'Ana de CPF nº 401975499-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, consoante faculdade do Termo Contratual, resolvem as partes, através deste Termo Aditivo e a pedido do contratado, efetivar a substituição do motorista inicialmente designado para este Contrato em específico para a linha 28, que passa doravante a figurar o abaixo discriminado:

-Davi Ribeiro Pereira, de CPF nº 027216329-57, RG nº 7055505-0, CNH nº 1097329346 categoria D, válida até 09/06/2019, conforme cópia anexa a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de maio de 2016.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Albary Lopes de Santana
Contratado(a)
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cod105813

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVIMENTO, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 817.800,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 07 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 23 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod105814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 69/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2016 do Curso de História: Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira e Segunda Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vívda. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 292.937,50 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 20 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod105815

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 dias, de 30.05.2016 a 26.09.2016. Fica dilatado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod105816

Ata de Registro de Preços nº 57/2016 – Pregão Presencial nº 33/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais confecções de proteção de fontes com fornecimento de material e mão de obra. Valor total estimado R\$ 79.270,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 24.05.2016 a 23.05.2017. Coronel Vívda, 23 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod105817